



## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4418, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre funcionamento da administração pública municipal e dá outras providências.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

CONSIDERANDO a Portaria n. 235, de 08 de abril de 2020, que estabelece precauções gerais para população, as atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1; e,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 6.341/2020, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) "poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais", personalizando as regras de proteção sanitária e econômica para melhor atender às necessidades locais.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida retomada das atividades e atendimento nas repartições públicas do município de Itapoá, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º O atendimento será reduzido ao público externo, direcionado às demandas que não são resolvidas à distância, observando ainda a possibilidade de agendamento de atendimento por telefone, aplicativo ou via e-mail.

Art. 3º Devem ser observadas todas as orientações de distanciamento, bem como os dispostos no Decreto Municipal nº 4403/2020.



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Art. 4º Ficam ainda suspensas as atividades de atendimento externo nas secretarias de Turismo e Cultura, Segurança Pública, Esporte e Lazer e Agricultura e Pesca, permanecendo os servidores somente em atendimento interno, até 31 de maio de 2020;

Art. 5º Os servidores da Secretaria de Saúde que fazem parte do grupo de risco, ficam liberados a cumprir atividades em domicílio, por ato administrativo do Secretário de Saúde.

Paragrafo Único. Os servidores que forem cumprir as atividades em domicílio deverão apresentar relatório ao Secretário de Saúde.

Art. 6º Todos os servidores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas, doenças respiratórias crônicas comprovadas, e que não possuem férias vencidas, ficam liberados a cumprir atividades em domicílio.

Paragrafo Único. Os servidores que forem cumprir as atividades em domicílio deverão apresentar relatório ao seu chefe do setor.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal 4376, de 26 de março de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de abril de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete